



Avenida Coronel Rosalino 167 Centro

CNPJ: 06.314.439/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 249/2026.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR - FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, remete a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90 %** (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário de benefício e o salário de **contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 3º - Ficam fixados R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) os valores de que tratam o inciso II do Art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 24 DE MARÇO DE 2026.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal



Avenida Coronel Rosalino 167 Centro

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
Em fevereiro de 2025	3,90
Em março de 2025	2,38
Em abril de 2025	1,86
Em maio de 2025	1,38
Em junho de 2025	1,02
Em julho de 2025	0,79
Em agosto de 2025	0,58
Em setembro de 2025	0,97
Em outubro de 2025	0,97
Em novembro de 2025	0,24
Em dezembro de 2025	0,21